



Decreto Municipal nº 07/2020 de 25 de maio de 2020.

Declara estado de calamidade pública no município de Afonso Cunha/MA, para enfrentamento da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Afonso Cunha/MA, e

Considerando que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência Nacional em Saúde Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672 de 19/03/2020, que declarou situação de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19, bem como da ocorrência de Chuvas Intensas;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 03/2020, de 20/03/2020, nº 04/2020 de 20/04/2020, nº 05/2020 de 06/05/2020 e 06/2020 de 09 de maio de 2020, que dispõem sobre medidas de prevenção e enfrentamento contra a pandemia do coronavírus – COVID 19 em âmbito local;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.731/2020, de 11 de abril de 2020, que dispõe sobre novas regras de funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão em razão dos casos de infecção por COVID-19, possibilitando aos municípios dispor sobre medidas em âmbito local;

CONSIDERANDO a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia de Coronavírus, conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO a insuficiência das instalações físicas e estruturais, a escassez de equipamentos médicos, equipamentos de proteção individual e de recursos humanos para combater a pandemia coronavírus (COVID-19), o que coloca em risco a saúde de milhares de munícipes por insuficiência da rede, conforme parecer técnico da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular do Estado, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de COVID-19 em municípios próximos, com raio de distância inferior a 100km, como: Caxias, Chapadinha, Coelho Neto, em acentuada curva crescente, conforme boletim epidemiológico divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde em 24/05/2020;

CONSIDERANDO a confirmação de 06 casos de COVID-19 no município de Afonso Cunha, conforme boletim epidemiológico divulgado pela Secretaria de Saúde Municipal, em 24/05/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 que poderão comprometer gravemente as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, bem como as metas de arrecadação de tributos pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO, finalmente, que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal, ante os princípios da precaução, da dignidade da pessoa humana e da continuidade da prestação dos serviços públicos, tomar as providências cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Afonso Cunha/MA, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto nº 05 de 06 de maio de 2020, que reitera Decreto de situação de emergência e estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Afonso Cunha/MA, e alterações supervenientes.

Parágrafo único. Aos órgãos e as entidades da Administração Municipal fica autorizada a adoção das medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Executivo ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.





Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cunha/MA, 25 de maio de 2020.

Arquimedes S. Bacelar
Arquimedes Américo Bacelar
Prefeito Municipal